

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul, MG., CEP 39.500-000

Lei nº 589/2002

De 06 de fevereiro de 2002.

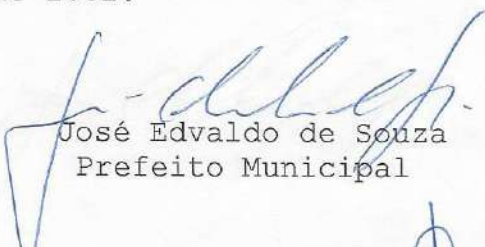
**"Declara Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO
DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE QUEIMADAS".**

O povo de Município de Monte Azul, MG.,
por seus representantes na Câmara Municipal., aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado Utilidade Pública
da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Queimadas.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, MG.,
06 de fevereiro de 2002.


José Edvaldo de Souza
Prefeito Municipal

